



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

LEI Nº. 1.219, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM OS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS SITUADOS EM ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Cartórios de Registros de Imóveis de Itaúba, Estado de Mato Grosso, objetivando ser enviado regulamente por parte das serventias à repartição fiscal do Município, relação dos registros que importarem em transmissão, desmembramentos, unificações de bens imóveis ou direitos reais à eles relativos, bem como todo e qualquer registro que implique em tributo ao Município, conforme preceitua o do art. 114 da Lei nº. 1189 de 29 de setembro de 2017, também denominado Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: As serventias deverão encaminhar mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, relação de todos os registros descritos no “caput”, sob pena das providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 2º O referido convênio não trará ônus financeiro à nenhuma das partes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 22 de fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/02/2018 a 24/03/2018.